



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 847/96

DE: 22.04.96.

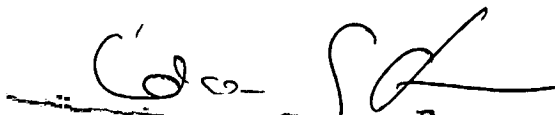
"Dispõe sobre denominação de Praça Pública, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, Aproveu e Eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça construída no Conjunto "JOAQUIM ALVES FERREIRA", popularmente conhecido de "PIPI", denominar-se-á "PRAÇA DONA CEZARINA INÁCIA DA SILVA".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

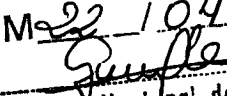
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 1.996.


= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

RECEBEMOS

EM 22/04/96


Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

Edson Guimarães de Faria, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, após o recebimento do autógrafo de Lei devidamente aprovada e remetida para sanção, levando o Nº 847/96, ficando, destarte, sancionada tornando-a de ora em diante Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 1.996.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 22/04/96

Câmara Municipal de Pontalina